



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.25.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.25.0002/004

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA para fins de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Legislativo de São Miguel/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Requisitante:

Diretoria Geral

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Responsável pela demanda:

Maria Lucineide Pereira de Lima

E-mail:

administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br

Telefone do responsável:

(84) 9.9177-9999

Matrícula/Portaria:

Portaria nº 001/2023

Objeto:

Processo de despesa que objetiva a contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA para fins de treinamento e aperfeiçoamento de servidores e vereadores do Legislativo Municipal.

Justificativa da necessidade da contratação:**a) Motivação da contratação:**

Encontra-se descrita no termo de referência.

b) Objetivos da contratação:

Encontra-se descrita no termo de referência.

c) Alinhamento com o planejamento de contratação:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

d) Do Estudo Técnico Preliminar:

Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:

Régila Maria de Andrade

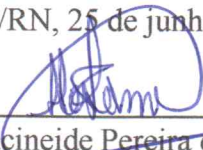
b) Portaria:

Portaria nº 036/2022

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.



Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa objetivando a contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, para fins de aperfeiçoamento e treinamento de vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos vereadores e servidores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micalense.

Conforme se observa do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Referência, o contratado apresenta assuntos de crucial relevância para a Vereança, a exemplo de inteligência artificial no legislativo, Licitações e contratos, curso de oratória, que são de grande relevância para o público ouvinte envolvido.

Todos esses ensinamentos, pois, fazem parte do dia a dia do Legislativo, sendo de fundamental importância para os Edis e servidores, ao passo em que justifica a despesa em referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está em consonância com o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21.**

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados mediante realização de cursos mensais na área legislativa, conforme plano de trabalho e conforme demanda do Legislativo, realizados de forma presencial ou a distância, nos termos da proposta de preço formulada pela empresa a ser contratada.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em tela visa capacitar os Vereadores e servidores nos diversos temas tratados nos cursos, a fim de trazer maior segurança na atuação e, conseqüentemente, fará com que os Edis e servidores desempenhem o múnus público com maior eficiência, beneficiando toda a população micalense.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



6. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente logo após a apresentação de nota fiscal referente a prestação do serviço.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise de conformidade entre a nota fiscal apresentada e a prestação do serviço, que ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da prestação do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua



regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento provisório e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Diretora Geral

Assunto: **Re: PROPOSTA DE PREÇO E PLANO DE TRABALHO**
De: Conexão Assessoria em Educação
<contatoconexaoassessoria@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 26/06/2024 14:22



- CERTIDÃO CAIXA (11).pdf (~96 KB)
- CERTIDAO DEBITOS TRABALHISTAS (10).pdf (~88 KB)
- CERTIDAO ESTADO (4).pdf (~89 KB)
- CERTIDÃO MUNICIPAL (10).pdf (~73 KB)
- 1 Procuracao_de_Plenos_Poderesassinado.pdf (~250 KB)
- CERTIDAO RECEITA (10).pdf (~59 KB)
- CRONOGRAMA DE CURSOS SÃO MIGUEL.pdf (~234 KB)
- PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL .pdf (~1014 KB)
- Contrato Social - Aditivo 2022 - assinado.pdf (~441 KB)
- CNH Digital.pdf (~211 KB)
- CNPJ ADITIVO 1.pdf (~162 KB)

Prezados, boa tarde.

Em anexo, enviamos a documentação solicitada.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se façam necessários.

Solicito confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

João Maria de Lima

CONEXÃO ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 12:07, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita da empresa CONEXÃO ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.390.761/0001-53, proposta de preço e plano de trabalho, referente a possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento profissional, especificamente para assessoria legislativa e oferta de cursos e palestras aos integrantes do legislativo.

Na ocasião, solicito ainda o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, a fim de verificar as condições de habilitação da empresa, os quais seguem listados:

1. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
2. **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**
3. **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
4. **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
5. **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
6. **a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
7. **a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
8. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

Att.,

--
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 27.390.761/0001-53
Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN
(84)99458-7557





CRONOGRAMA DE CURSOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Natal/RN, junho de 2024.

CRONOGRAMA DE CURSOS *

2

MÊS	OPÇÃO 1*	OPÇÃO 2*
JULHO	Atendimento de Excelência no Serviço Público	Inteligência Emocional
AGOSTO	Oratória	A Rede Social do Vereador
SETEMBRO	Nova Lei de Licitações e o Exercício da Fiscalização pelo Vereador	A Comunicação na Câmara Municipal
OUTUBRO	A Comunicação Política	Redação Oficial
NOVEMBRO	O Legislativo na Era da Inteligência Artificial	Comunicação Não Violenta
DEZEMBRO	Comunicação Assertiva na Vida Pública	Capacitação de Assessores Parlamentares

*Sujeito a alterações;

**As duas opções podem ser contempladas a depender da carga horária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.390.761/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JAGUARARI	NÚMERO 2578	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.064-500	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFJOAOML@UOL.COM.BR	TELEFONE (84) 8102-8094
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 07:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Moraes Navarro, 55, Ap 805 - Torre Nice, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770, únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53 com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5, em 27/03/2017, com sede a Rua São João, 5, Centro, São José de Mipibu/RN, 59.162-000, resolvem por deliberação unânime, proceder alteração e consolidação no seu Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Neste ato a sociedade terá sua sede em novo endereço sito a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude da alteração introduzida no contrato e aditivo, os sócios resolvem consolidá-lo, adaptando-o à lei 10.406/02, regeadora das sociedades comerciais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Morais Navarro, 55, Ap 805 - Torre Nice, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770, únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53** com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017, com sede a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002, conforme segue abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53** com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017, com sede a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social as atividades de: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02); Ensino de idiomas (8593-7/00); Cursos preparatórios para concursos (8599-6/05); Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular (8599-6/99)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da forma abaixo:

1. SEVERINA RAMOS DE LIMA,	
Sua participação Cf. Contrato Social 9.000 quotas de R\$1,00	R\$ 9.000,00
Total de sua participação 10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
2. JOÃO MARIA DE LIMA	
Sua participação Cf. Contrato Social 1.000 quotas de R\$1,00	R\$ 1.000,00
Total de sua participação 1.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são invisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **SEVERINA RAMOS DE LIMA** que assina isoladamente o qual se incumbira de todas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. É vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – NOMEAÇÕES E PROCURADORES:

Fica facultado aos sócios, delegar poderes específicos, através de documento particular ou público a terceiros integrantes ou não do quadro de sócio para que possam substituí-los em suas ausências ou impedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de “Pró-labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO PRAZO E DURAÇÃO DE EXERCÍCIOS:

A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2017, com prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico, para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital da sociedade, conforme prevê o art. 1.065 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

Qualquer um dos sócios, seus herdeiros ou sucessores é vedado vender, ceder, transferir, alienar, da caução, penhorar ou realizar modalidade de alienação ou cessão de uma ou mais quotas, sem prévio oferecimento por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando sem efeito e nulo de pleno direito toda e qualquer transação sem preenchimento dessa formalidade, desde que se trate de transferência parcial ou total das quotas, em igualdade de condições a preferência será sempre do outro(s) sócio(s).



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontram sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL:

A sociedade não tem Conselho Fiscal, mas poderá instituí-lo, nos termos dos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (Uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Severina
Ramos de Lima

Assinado de forma digital
por Severina Ramos de
Lima
Dados: 2023.12.04
20:18:42 -03'00'

SEVERINA RAMOS DE LIMA

João Maria
de Lima

Assinado de forma digital
por João Maria de Lima
Dados: 2023.12.04
20:20:24 -03'00'

JOÃO MARIA DE LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
JOAO MARIA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1391474 ITEP RN

CPF
915.153.864-49

DATA NASCIMENTO
29/12/1975

FILIAÇÃO
JOSE HONORIO DE LIMA
SEVERINA RAMOS DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAS.
E

Nº REGISTRO
02169639180

VALIDADE
21/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
22/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71486217801
RN711549060

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324917330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES

Eu, **SEVERINA RAMOS DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 596.044.094-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1391475 ITEP RN, na qualidade de Sócia-Administradora da **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN, nomeio e constituo **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 915.153.894-49 e portador da Cédula de Identidade nº 1391474, com endereço profissional na Rua dos Canidés, nº 1408 – Alecrim, Natal/RN – CEP 59.030-600, como meu procurador.

Reconheço e confiro a ele amplos poderes, ilimitados e gerais para que possa me representar em todos os atos jurídicos necessários, permitindo-o contratar em quaisquer esferas, administrar, vender, comprar, alugar, permutar, doar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, imóveis, direitos, valores e ações, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, preços, condições, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber parcelas, sinal ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo ação, direito, domínio e posse; renovar, ratificar, retificar, rescindir ou fazer contratos de locação, construção, mútuo e financiamento, bem como representar perante Bancos em geral, podendo abrir, transferir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, sacar, endossar e assinar cheques, e qualquer outro ato bancário.

Os poderes conferidos no presente instrumento têm validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser revogado apenas por ato unilateral da outorgante de forma expressa e nunca tácita.

Natal/RN, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEVERINA RAMOS DE LIMA
Data: 15/05/2024 12:20:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SEVERINA RAMOS DE LIMA

CPF: 596.044.094-68

Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN
(84) 99156-7272 - contatoconexaoassessoria@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: 27.390.761/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:57 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **5E82.456E.0601.9FF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8799633
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **27.390.761/0001-53**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/06/2024** às **16:16:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.227.110.237**.

Validade até **18/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3454361	Código de Validação: 51640598113	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53	Nome/Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

225.651-8 - 27.390.761/0001-53

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 19 de junho de 2024

Emitida pela sessão: 500517749 através do IP: 168.227.110.237

Natal (RN), 19 de junho de 2024 às 16:19:06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.390.761/0001-53

Certidão n°: 18999135/2024

Expedição: 19/03/2024, às 13:52:33

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.390.761/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.390.761/0001-53
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME
Endereço: R SAO JOAO 5 / CENTRO / SAO JOSE DE MIPIBU / RN / 59162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104264892171401

Informação obtida em 19/06/2024 16:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: **Re: PROPOSTA DE PREÇO E PLANO DE TRABALHO**
De: Conexão Assessoria em Educação
<contatoconexaoassessoria@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 27/06/2024 15:28



- Contrato Assessoria Educacional.pdf (~1.6 MB)
- Nomeação João Maria de Lima ESCOLA DA ASSEMBLEIA.pdf (~128 KB)
- Nomeação João Maria de Lima fapern.pdf (~91 KB)
- NOTA FISCAL RADIO CIDADE MAR 2023 NOTA 3 (1).pdf (~18 KB)
- NOTA FISCAL NATAL dna NUMERO 1 FEV 2023.pdf (~162 KB)
- NOTA FISCAL CAICO 17 NOV 2017 IEL.pdf (~81 KB)
- NOTA FISCAL PAU DOS FERROS NOV 2017 IEL.pdf (~81 KB)
- (07) CONTRATO ASSESSORIA EDUCAÇÃO.pdf (~335 KB)
- NOTA FISCAL N 1 MAR 2017.pdf (~84 KB)
- CONTRATO IEL.pdf (~2.6 MB)
- NOTA FISCAL 12 FACEX SET 2017.pdf (~80 KB)
- I Encontro dos representantes das escolas legislativas.pdf (~58 KB)
- II Encontro dos Representantes do Legislativo.pdf (~58 KB)
- Declaração ABEL COORDENAÇÃO CAP TÉCNICA.pdf (~47 KB)
- Declaração ABEL VICE-PRESIDENTE.pdf (~47 KB)
- CERTIFICADO EMBAIXADOR 02-23-2023 14.35.pdf (~334 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.pdf (~411 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MAXARANGUAPE.pdf (~362 KB)
- HISTÓRICO DOUTORADO.pdf (~21 KB)
- CURRÍCULO JOAO MARIA DE LIMA (1).pdf (~148 KB)
- DIPLOMA MESTRADO.pdf (~511 KB)
- DIPLOMA GRADUAÇÃO.pdf (~866 KB)

Segue documentação que comprova capacidade técnica de nosso diretor, bem como contratos e notas de serviços prestados com outras instituições.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,
Conexão

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 09:53, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Em complementação à documentação enviada, solicito para fins de habilitação técnica e comprovação da notória especialização, o envio de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

No aguardo e à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de São Miguel

Em 27/06/2024 08:28, cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Acuso recebimento.

Att.,

Câmara Municipal de São Miguel



Em 26/06/2024 14:22, Conexão Assessoria em Educação escreveu:

Prezados, boa tarde.

Em anexo, enviamos a documentação solicitada.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se façam necessários.

Solicito confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

João Maria de Lima

CONEXÃO ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 12:07, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita da empresa CONEXÃO ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.390.761/0001-53, proposta de preço e plano de trabalho, referente a possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento profissional, especificamente para assessoria legislativa e oferta de cursos e palestras aos integrantes do legislativo.

Na ocasião, solicito ainda o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, a fim de verificar as condições de habilitação da empresa, os quais seguem listados:

1. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
2. **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**
3. **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
4. **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
5. **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
6. **a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
7. **a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
8. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

Att.,

Câmara Municipal de São Miguel

--
CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 27.390.761/0001-53

Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova, Natal/RN

(84)99458-7557



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com



CONTRATO Nº 019/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0095/2023-GP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJES-RN, POR MEIO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, com sede na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54 - Centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, brasileiro, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.772.224-04, RG nº 830436 /ITEP/RN, capaz, residente e domiciliado a Rua João Militão Martins, nº 91 - Centro - Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.390.761/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064-500, representado pelo senhor João Maria de Lima, inscrito no CPF sob o nº 915.153.864-49, com endereço na Rua Morais Navarro, nº 55 AP-805, Quartier Lagoa Nova, Torre Nice TO-01 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59075-770, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados na área de Educação Legislativa para atender as necessidades da Escola da Câmara Municipal de Vereadores do município de Lajes-RN, por meio de ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA em capacitação, estudos técnicos, planejamentos e projetos de cidadania, que visam à melhoria do quadro técnico e ao levantamento das necessidades de treinamento e capacitação dos vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

CM DE LAJES

FLS:

ASS:

MAT:



A presente despesa correrá por conta da dotação: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data de assinatura do seu respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato totaliza R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devidamente computados os impostos, transportes, seguros e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- a) São obrigações da CONTRATANTE:
- b) Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos serviços, conforme catálogo de serviços objeto deste Termo de Referência.
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos serviços deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

CM DE LAJES
FLS: 69
ASS: [assinatura]
DATA: 0078



f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

g) Uma vez acatada pela CONTRATANTE a execução dos treinamentos e capacitações levantadas pela CONTRATADA, caberá à primeira a responsabilidade com as despesas de contratação dos profissionais envolvidos nos referidos treinamentos, capacitações e quaisquer outros processos de desenvolvimento.

h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

j) Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias.

h) Comunicar à CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por serviços de má qualidade.

A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

d) Executar os serviços em local previamente estabelecido pela Câmara Municipal de Lajes/RN através da Escola Legislativa.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para a prestação do serviço.

f) A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de boa qualidade e ainda atender as condições estipuladas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradeLajes@hotmail.com

CM DE LAJES
FLS. 70
ASS. 0079



- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização da prestação de serviço, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- j) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços entregues.
- k) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e estes devem estar de acordo com as Normas e Leis vigentes do País.
- l) Apresentar Comprovante de prestação dos serviços.
- m) Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu valor unitário e o valor total;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;
- c) O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- e) O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E DOS HONORÁRIOS

- a) Será pago o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.
- b) Os custos com alimentação e deslocamento em caso de treinamento e qualificação dos profissionais serão arcados pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

CM DE LAJES
FLS. 31
ASS. 079



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- Nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;
- Recusar-se o Contratado a prestar os serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

CM DE LAJES
FLS. 33
ASS. [assinatura]
MAT. 0078



Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro de Lajes/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN
ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CONTRATANTE

CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53
JOÃO MARIA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Raúcos Vinicius Santos Soares

CPF: 108 248 324 - 93

NOME: GOZELI GONCALVES DE LIMA

CPF: 058 262 554 35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 – Ano II – nº 176



ATO DA MESA Nº 1556/2019

ATO DA MESA Nº 1558/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1436/2019,

RESOLVE:

NOMEAR JOAO MARIA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA DA ASSEMBLEIA** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **CARLOS EDUARDO ARTIOLI RUSSO**, ocorrida em 02/04/2019, pelo Ato n.º 1555/2019.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de abril de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA – 2º Vice-Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES – 2º Secretário;
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1557/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1437/2019,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EDUARDO ARTIOLI RUSSO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **CLOVIS TAVARES DA SILVA JUNIOR**, ocorrida em 02/04/2019, pelo Ato n.º 1550/2019.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de abril de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA – 2º Vice-Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES – 2º Secretário;
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX e XX do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor solicitando gozo da licença-prêmio, datado de 27/02/2019;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Administrativa e Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1.065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO GILSON DE MOURA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 200.099-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 1998 a 2003, para gozo com início em 27/04/2019, nos termos do art. 102 e 104 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e Resolução nº 072, de 25 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 26 de março de 2019.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente
Deputado GEORGE SOARES - 1º Vice-Presidente
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário
Deputado ALBERT DICKSON – 3º Secretário
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



Representando a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE)
GUILHERME MORAES SALDANIA

Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC)

OTOMAR LOPES CARDOSO JÚNIOR
SOCIEDADE CIVIL

Representando o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC)

Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR
Suplente: ADNA LÍGIA MARTINS

Representando o Conselho Estadual de Saúde (CES)

Titular: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LUCAS
Suplente: MARLIENE CAVALCANTE DE FARIAS

Representando o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)

Titular: SIBELE DE MORAIS DE MACÊDO
Suplente: JOIRAN MEDEIROS DA SILVA

Representando a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)
Titular: JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Suplente: IVANI MATTIAS XAVIER TRIGUEIRO

Representando o Conselho Estadual de Educação (CEE)

Titular: LEIDIANA GALVÃO BACURAU DE FARIAS

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Francisco Wagner Gutemberg de Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, nos termos do art. 106, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 75891/2018-1 - GAC,

R E S O L V E prorrogar à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) a cessão da servidora MARIA AUXILIADORA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 173.307-9, Assistente Técnico Previdenciário, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), para continuar exercendo suas atividades junto ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 106, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica anexado ao Processo nº 52340/2018-1 - SEEC,

R E S O L V E autorizar à Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária (SEARA), a cessão do servidor FRANCISCO SALATEL FERNANDES, matrícula nº 12.283-1, vínculo 2, Professor P7C, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31257/2018-6-GAC,

R E S O L V E autorizar à Prefeitura Municipal de Assú, com ênfase aoissionário, a cessão do servidor VALMIR MACHADO, matrícula nº 168.885-5, Assistente Administrativo V, do Quadro de Pessoal da Companhia de Processamento de Dutos do Rio Grande do Norte (DATANORTE), redistribuído à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2017, celebrado entre o Governo do Estado e a referida Prefeitura, aditado no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de julho de 2017.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Luís Mauro Albuquerque Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LARA LÚCIA VAZ GUEDES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ABRAÃO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, UILAME UMBELINO GOMES do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOÃO MARIA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MÁRIO PEREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HUGO DIEGO DE MOURA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, LARA THAINÁ DA SILVA BARRETO BEZERRA do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental Financeira, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear ALEXANDRE BORGES DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental Financeira, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Otomar Lopes Cardoso Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou IVANILDE VALDIVINA DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Pessoal, da Fundação José Augusto (FJA), publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de abril de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DANIELLA KATIENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Pessoal, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou PEDRO FERREIRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Fundação José Augusto (FJA), publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de setembro de 2017.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, SAMUEL SÁVIO DE OLIVEIRA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Hematologia (CDUS II), do Hemo-centro de Mossoró/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
George Antunes de Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear DENNER KALLIL GOMES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Hematologia (CDUS II), do Hemo-centro de Mossoró/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
George Antunes de Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSINILDA CRISTINA DA SILVA LIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, com atribuições específicas no Núcleo de Recursos Humanos, da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSA), em Mossoró/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
George Antunes de Oliveira



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000003
Competência: MAR/2023
Data Prestação Serviço: 01/03/2023
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 421419443



Data/Hora de Emissão: 01/03/2023 às 11:42:33

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53 **Inscrição Municipal:** 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R JAGUARARI, 2578, Lagoa Nova, 59064-500
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 98102-8094 **E-mail:** profjoaoml@uol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA
CPF/CNPJ: 08.514.036/0001-03 **Inscrição Municipal:** 107.415-6
Endereço: AV SOL, 3310, LOTEAMENTO LOTE 15 , CANDELARIA, 59065-600
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: **E-mail:** candice.azevedotimeni@gmail.com

Serviços

17.04 - RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE EQUIPES	1,0000	4.673,35	4.673,35

Valor Total da NFS-e R\$: **4.673,35**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000001
Competência: JAN/2023
Data Prestação Serviço: 26/01/2023
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 464247770



Data/Hora de Emissão: 01/02/2023 às 14:23:07

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53 Inscrição Municipal: 225.651-8
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R JAGUARARI, 2578, Lagoa Nova, 59064-500
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 98102-8094 E-mail: profjoaoml@uol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: DNA CENTER S/S LTDA
CPF/CNPJ: 03.787.962/0001-20 Inscrição Municipal: 139.368-5
Endereço: R MAXARANGUAPE, 614, TIROL, 59020-160
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 3212-2446 E-mail: dnacenter2@yahoo.com.br

Serviços

17.04 - RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE EQUIPES DA EMPRESA NO PERIODO DE 23 A 26 DE JANEIRO 2023	1,0000	2.000,00	2.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 2.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	2.000,00	5,00	100,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000014	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 08/11/2017 às 11:54:28	Competência NOV/2017
Código de Verificação FKMS32860	Data Prest. de Serviço 08/11/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.390.761/0001-53 **Inscrição Municipal:** 131.382-7
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERV EDUCACIONAIS LTDA - ME
Endereço: RUA SAO JOAO 5 59162-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
CPF/CNPJ/PAS: 08.431.454/0001-29 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO 2860 59075-900 LAGOA NOVA
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 8432046200 **E-mail:**

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL NOS DIAS 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017 EM CAICO PARA O PROJETO DE ESCOLA DO GOVERNO	32.0	100,00	3.200,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 3.200,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.200,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 64,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Local da Prestação de Serviço: CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000015	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 08/11/2017 às 11:59:35	Competência NOV/2017
Código de Verificação FSBT15802	Data Prest. de Serviço 08/11/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.390.761/0001-53 **Inscrição Municipal:** 131.382-7
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERV EDUCACIONAIS LTDA - ME
Endereço: RUA SAO JOAO 5 59162-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
CPF/CNPJ/PAS: 08.431.454/0001-29 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO 2860 59075-900 LAGOA NOVA
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 8432046200 **E-mail:**

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL NOS DIAS 6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017 EM PAU DOS FERROS PARA O PROJETO DA ESCOLA DO GOVERNO	32,0	110,00	3.520,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 3.520,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.520,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 70,40	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Local da Prestação de Serviço: PAU DOS FERROS - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DO OUTRO A EMPRESA CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 27.390.761/0001-53.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, COM SEDE NA RUA JAGUARARI, Nº 2578 - BAIRRO LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59064-500 - **CNPJ/MF: 33.915.170/0001-55**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023**;

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023**



4.2. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

4.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS;

4.4. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS PERDAS E DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, À CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

5.5. GESTOR DO CONTRATO:

5.5.1. O GESTOR DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO;

5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTÉRIO, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

A) ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

Luciano Assinado de forma digital por Luciano
Silva Santos Silva Santos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023**



- B)** ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;
- C)** ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO DO SEU MISTER;
- D)** CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- E)** ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
- F)** MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;
- G)** AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;
- H)** COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;
- I)** SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- J)** INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;
- K)** MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITALIZADO, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO DO SEU MISTER;
- L)** CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;
- M)** FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;
- N)** COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), DIVIDO EM PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE;**

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, OBSERVADAS A CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** ATIVIDADE 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

11.2. E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;

11.3. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023



Luciano Silva
Santos
Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000001	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 31/03/2017 às 15:47:42	Competência MAR/2017
Código de Verificação GVTP61097	Data Prest. de Serviço 31/03/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.390.761/0001-53 **Inscrição Municipal:** 131.382-7
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERV EDUCACIONAIS LTDA - ME
Endereço: RUA SAO JOAO 5 59162-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ANA PAULA DE ARAUJO CORREIA
CPF/CNPJ/PAS: 009.570.004-80 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA JUNDIAÍ 546 59020-120 TIROL
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 8432328828 **E-mail:** assessoriaverenapaula@gmail.com

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PRONUNCIAMENTOS, ELABORAÇÃO DE DISCURSOS, REVISÃO ORTOGRÁFICA DE TEXTOS, ELABORAÇÃO DE PESQUISA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES PÚBLICAS	1.0	1.200,00	1.200,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 1.200,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.200,00	Alíquota (%) 0.00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Local da Prestação de Serviço: NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS - 2017.5910

DATA DA EMISSÃO: 25/10/2017

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
CNPJ: 08.431.454/0001-29
ENDEREÇO: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova - Natal/RN - 59075-900 Inscrição Estadual: ISENTA - C.N.P.J.: 08.431.454/0001-29 Telefone: 84-3204-6200 - Fax: 84-3204-6229 - Contas a Pagar: 84-3204-6200 Home Page: - Email:

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ: 27.390.761/0001-53
E-MAIL: profjoaoml@uol.com.br
TELEFONE: (84) 96156082 FAX:
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 05
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO JOSÉ DE MIPIBU CONTATO: JOÃO



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: Artigo 9, Inciso I

REFERÊNCIAS DO PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

SMS: SMS-S-4309
RESPONSÁVEL: IRIS MARIA BARBOSA GUIMARÃES CARDOSO
EMAIL: iriscardoso@fiern.org.br
TELEFONE: (84) 3204-6216

OBJETO

NATUREZA: SERVIÇO
CATEGORIA: 40-OUTROS

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS	MARCA E/OU REFERÊNCIA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO
1	46500	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTRUTORIA COMPLEMENTO: CONTRATAR O SERVIÇO DA EMPRESA CONEXÃO PARA MINISTRAR O CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL NOS DIAS 16 A 20 DE OUTUBRO EM CAICÓ PARA O PROJETA DA ESCOLA DO GOVERNO.		32	HORA	100,00	3.200,00	25/10/2017
(TRÊS MIL DUZENTOS REAIS)							3.200,00	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA 15 dias 30 dias
CONDIÇÕES DE REAJUSTE: Preços Fixos e Irreajustáveis
CONDIÇÕES DE FRETE: CIF FOB
LOCAL DE ENTREGA: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI - AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2860 - LAGOA NOVA - CEP 59075-900 - NATAL/RN - TELEFONE: 84 3204 6200
OBSERVAÇÕES: MARCO ANTONIO.

POLÍTICA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos a Fornecedores e Prestadores de Serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) somente deverão ocorrer nos dias **5, 15 ou 25**, desde que o produto/serviço seja entregue e a fatura/nota fiscal recepcionada pela Unidade, como seguem:
 - Até o dia 03 - O pagamento ocorrerá no dia 15 do mês em curso
 - Entre os dias 4 a 13 - O pagamento ocorrerá no dia 25 do mês em curso
 - Entre os dias 14 a 23 - O pagamento ocorrerá no dia 05 do mês subsequente
 - Entre os dias 24 do mês em curso e até o dia 03 - O pagamento ocorrerá conforme a letra 'a', deste item.
- Caso os dias 5, 15 ou 25 ocorram num sábado, domingo ou feriado, o pagamento em questão deverá ser efetivado no primeiro dia útil subsequente.
- Quando o valor da Nota Fiscal de Material ou Serviços for igual ou superior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, especialmente as relativas às Contribuições Previdenciárias e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
- A FIERN, SESI-DR/RN, SENAI-DR/RN e IEL-NR/RN aceitam as seguintes modalidades de pagamentos: Crédito em conta corrente ou Boleto Bancário, ficando a critério do fornecedor a opção do pagamento.
 - Para ambas as modalidades de pagamentos o vencimento da obrigação ocorrerá sempre nos dias 5, 15 e 25 de acordo com a Política de Pagamentos. Portanto, caso a Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário recebido esteja com a data do vencimento diferente da Política de Pagamento serão devolvidos para cancelamento e substituição.
 - Na hipótese de ter sido escolhida a opção de pagamento através do Boleto Bancário, a CONTRATADA não poderá negociar o título com terceiros nem tampouco com empresas de fomento que trabalha com aquisição de direitos crediórios (factoring). Caso a situação venha ocorrer a CONTRATADA ficará sujeita as aplicações de penalidades.



A autenticidade deste documento pode ser validada no site: <http://fiern.sim.ind.br/sim/public/validarQrCode>. Informe o código verificador: 59f080987e64ec7d3b5f2e95 ou leia este QR Code com seu SmartPhone para abrir a URL de validação automaticamente

Juan Malden

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das previstas na Autorização de Fornecimento/Serviços, e de outras decorrentes do cumprimento de leis e regulamentos, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem as suas responsabilidades.
2. Cumprir as condições de armazenagem, embalagem, transporte e fornecimento de materiais, preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade, estando devidamente legalizada para prestar os fornecimentos objetos da Autorização de Fornecimento/Serviços.
3. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer dos itens descritos na Autorização de Fornecimento/Serviços.
4. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto contratado.
 - 4.1 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, garantir ao CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento que lhe for devido.
5. Realizar a entrega nos prazos estabelecidos, com a conferência devida dos equipamentos, materiais e serviços acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as especificações e quantidades descritas na Autorização de Fornecimento.
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com profissionais eventualmente contratados para a execução desse contrato, previstos na legislação vigente, sejam no âmbito trabalhista e previdenciário, bem como taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, descarrego, seguros e tributos.
8. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.
9. Entregar, quando for o caso, o manual de operações em português, junta a cada equipamento.
10. Realizar entrega do material, equipamento e execução de serviços obedecendo ao que está especificado na Autorização de Fornecimento.
11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento ou a perfeita prestação de serviços.
12. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos fornecimentos ou serviços contratados.
13. Executar diretamente os fornecimentos ou serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
14. Compete exclusivamente a Contratada a responsabilidade de manter atualizado os seus dados bancários para fins de pagamento junto a Contratante. Nesse sentido, disponibilizamos a seguir os dados cadastrados no sistema informatizado da Contratante:
 - Nome do Banco: BANCO ITAÚ S/A
 - Número da Agência: 7123
 - Conta Corrente: 31575-1

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar pontualmente os pagamentos a CONTRATADA, conforme especificado na Autorização de Fornecimento/Serviços, mediante aceite e recebimento da Nota Fiscal pelo responsável técnico da Unidade Operacional.
2. Notificar a CONTRATADA formalmente quanto a irregularidades observadas na entrega dos materiais ou serviços, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas na Autorização de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável.
3. Rejeitar o fornecimento dos equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com o previsto na Autorização de Fornecimento/Serviços, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, mediante parecer técnico do responsável da Unidade Operacional.
4. Aplicar as penalidades previstas na legislação correlata.

GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

1. Possuir garantia mínima de 1 (um) meses após o aceite definitivo do equipamento, para peças e serviços.
2. A garantia do fornecimento é o compromisso assumido pela CONTRATADA de cumprir com toda a legislação municipal, estadual e federal referente ao seu ramo de negócio.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de compras e/ou contratação, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, sujeitarão a CO, a critério da CONTRATANTE, aplicação de penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
2. A recusa injustificada em assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
3. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Autorização de Fornecimento/Serviços, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
5. As penalidades previstas neste item são de competência exclusiva do Diretor ou Superintendente da entidade CONTRATANTE.
6. Sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e das demais cominações legais, a CONTRATADA será punida nos seguintes casos:
 - 6.1. Apresentação de documento falso.
 - 6.2. Retardamento na execução do objeto.
 - 6.3. Falha na execução do fornecimento.
 - 6.4. Fraudar na execução do fornecimento.
 - 6.5. Comportamento inidôneo.
 - 6.6. Declaração falsa.
 - 6.7. Fraude fiscal.
7. Para as condutas descritas nos itens 6.1 e de 6.4 a 6.7, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor efetivamente devido a CONTRATADA.
8. Para aquelas descritas nos itens 6.2 e 6.3, será aplicada multa com a seguinte progressão:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de 1% (um por cento) do valor a ser pago.
9. A aplicação de qualquer das penalidades acima será precedida de processo administrativo, no qual será conferido a CONTRATADA o direito de ampla

A autenticidade deste documento pode ser validada no site: <http://fiern.sim.ind.br/sim/public/validarQRCode>. Informe o código verificador: 59f080987e64ec7d3b5f2e95 ou leia este QR Code com seu SmartPhone para abrir a URL de validação automaticamente



Juan m. de...
Juan m. de...



Sistema
FIERN



defesa e do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua notificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será recusado o equipamento, material ou serviço entregue fora das especificações estabelecidas.
2. É imprescindível mencionar o número do pedido na Nota Fiscal para agilizar o processo de recepção do material.
3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da empresa de acordo com os dados da entidade deste formulário **COM DATA LIMITE DE EMISSÃO ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS.**
4. No corpo da Nota Fiscal, a CONTRATADA deve mencionar o banco, agência e conta corrente para pagamento ou anexar o boleto bancário.
5. Os casos omissos serão tratados pelo Diretor/Superintendente da entidade CONTRATANTE.

Barbara

BÁRBARA LUZ DE MEDEIROS PONTES
GERENTE UNIDADE DE SUPRIMENTOS

Juan Medeiros
Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Gerente Executivo
IEL/RN
AUTORIZAÇÃO



A autenticidade deste documento pode ser validada no site: <http://fiern.sim.ind.br/sim/public/validarQrCode>. Informe o código verificador: 59f080987e64ec7d3b5f2e95 ou leia este QR Code com seu Smartphone para abrir a URL de validação automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000012	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 29/09/2017 às 11:48:16	Competência SET/2017
Código de Verificação XVRC83165	Data Prest. de Serviço 29/09/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.390.761/0001-53 **Inscrição Municipal:** 131.382-7
Razão Social: CONEXAO ASSESSORIA E SERV EDUCACIONAIS LTDA - ME
Endereço: RUA SAO JOAO 5 59162-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS - UNIFACEX
CPF/CNPJ/PAS: 08.241.911/0001-12 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ORLANDO SILVA 2896 59080-020 CAPIM MACIO
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	1.0	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 5.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 5.000,00	Alíquota (%) 2.00	Valor do ISS (R\$) 100,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Local da Prestação de Serviço: NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



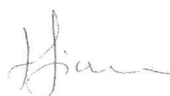
DECLARAÇÃO

A Direção da Escola da Assembleia, mantida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, regulamentada através do Ato de Mesa nº 053/2009 e reestruturada pela Resolução nº 035/2016, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do Art. 28 do Regimento Interno da Escola da Assembleia Legislativa, declara para os fins que se fizerem necessários, que JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº 915.153.864-49 ministrou a(s) disciplina(s) abaixo relacionada(s), em nível I ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVO.

Disciplina: I ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS
LEGISLATIVAS DO RN
Carga horária: 5 horas
Período: 17/02/2020

A Escola da Assembleia está credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, por outorga concedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Governamental nº 30.193 publicado no DOE/RN nº 14816, ano 88, pág. 02, de 04 de dezembro de 2020.

NATAL, 03 de Março de 2023.



JOÃO MARIA DE LIMA
Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do RN



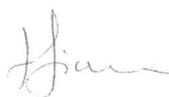
DECLARAÇÃO

A Direção da Escola da Assembleia, mantida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, regulamentada através do Ato de Mesa nº 053/2009 e reestruturada pela Resolução nº 035/2016, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do Art. 28 do Regimento Interno da Escola da Assembleia Legislativa, declara para os fins que se fizerem necessários, que JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº 915.153.864-49 ministrou a(s) disciplina(s) abaixo relacionada(s), em nível II ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS DO LEGISLATIVO.

Disciplina: II ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS
LEGISLATIVAS DO RN
Carga horária: 8 horas
Período: 08/04/2022

A Escola da Assembleia está credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, por outorga concedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Governamental nº 30.193 publicado no DOE/RN nº 14816, ano 88, pág. 02, de 04 de dezembro de 2020.

NATAL, 03 de Março de 2023.



JOÃO MARIA DE LIMA
Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do RN



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Professor João Maria de Lima, Vice-Presidente da ABEL, Coordenou os painéis do XXXV Encontro da ABEL, realizado em Belo Horizonte-MG, em maio de 2022, quando foram comemorado os 30 anos da Educação Legislativa no Brasil, e foram abordados temas de interesse das Escolas do Legislativo e de Contas.

Brasília, 23 de fevereiro de 2023.

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

PRESIDENTE DA ABEL




ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Professor João Maria de Lima, Diretor da Escola da Assembleia do Legislativo do Rio Grande do Norte, é Vice-Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Brasília, 23 de fevereiro de 2023.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
PRESIDENTE DA ABEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBAIXADOR

A Câmara Municipal de Pouso Alegre intitula o Sr. Vice-Presidente da ABEL e diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

JOÃO MARIA DE LIMA

como Embaixador da Constituição em Miúdos no Brasil para a disseminação da Coleção em Miúdos, estimulando e valorizando assim a educação cidadã e o desenvolvimento intelectual de inúmeros jovens, promovendo a democratização do conhecimento constitucional, que é de extrema importância para o fortalecimento da democracia e efetivação dos direitos.

Pouso Alegre, Outubro de 2021.

BRUNO DIAS
Presidente da Câmara

LEANDRO MORAIS
Presidente da Escola do Legislativo

FLORIAN MADRUGA
Presidente da ABEL

MADU MACEDO
Diretora da Escola do Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, estabelecida na rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o número **27.390.761/0001-53**, vem atendendo satisfatoriamente, desde 2012, às expectativas do **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RN, CNPJ: 278.431.454/0001-29**, no que diz respeito à execução sob demanda de serviços de apoio à educação, especificamente na área de Língua Portuguesa.

Acrescentamos que a prestação de serviço sempre ocorre de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONSULTOR: JOÃO MARIA DE LIMA
CPF nº: 915.153.864-49
RG nº: 1.391.474

Natal, 10 de outubro de 2022.

Juan Felipe Saavedra de Medeiros

Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Superintendente Regional – IEL/RN

Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Adm. CRA-RN 20-06366
Superintendente Regional
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários que a empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-53 com sede na Rua Jaguarari, 2578 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-500, através de seu Coordenador Técnico, Sr. João Maria de Lima, CPF: 915.153.864-49, realizou serviços de organização e execução da **SEMANA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, no ano de 2018. A referida organização cumpriu pontualmente e organizadamente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, sem condutas que a desabonem.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa supramencionada se encontra em situação de **ADIMPLÊNCIA** com o Poder Público Municipal, **NÃO** está impedida de transacionar o Poder Público Municipal, **NÃO** foi apenada com rescisão contratual nos últimos 05 anos e que **NÃO** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, 03 de outubro de 2022.


SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Sanclair Solon de Medeiros
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



Histórico Escolar - Emitido em: 04/06/2018 às 11:52

Dados Pessoais

Nome: **JOAO MARIA DE LIMA** Matrícula: **200789210**
 Data de Nascimento: **29/12/1975** Local de Nascimento: **NATAL/RN**
 Nome do Pai: **JOSE HONORIO DE LIMA**
 Nome da Mãe: **SEVERINA RAMOS DE LIMA**
 Endereço: **AVENIDA AV RODRIGUES ALVES, 871** Bairro: **TIROL**
 Município: **NATAL** UF: **RN**

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM** Índices Acadêmicos
 Nível: **DOUTORADO** CR: **4.8788**
 Curso: **DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM** (Coeficiente de Rendimento: 0.0 - 5.0)
 Currículo: **05** Status: **CANCELADO**
 Área de Concentração: **LINGÜÍSTICA APLICADA**
 Área de Pesquisa: **DISCURSO, GRAMÁTICA E ENSINO**
 Orientador:
 Forma de Ingresso: **SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
 Mês/Ano Inicial: **MAR/2007** Mês Atual: **73º**
 Suspensões: **0 meses** Prazo para Conclusão **FEV/2012**
 Prorrogações: **12 meses** Tipo Saída: **DESLIGADO**
 Mês/Ano de Saída: Data da Defesa:

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular		Turma	CH	Freq %	Nota	Situação
02/2002	06/2002	LET2220	TEORIAS CONTEMPORANEAS DO DISCURSO	--	75	100,0	A	CUMPRIU
07/2002	12/2002	LET2222	LÍNGUA, ESTRUTURA E USO	--	60	100,0	A	CUMPRIU
07/2002	12/2002	LET2225	ESTUDOS DE LETRAMENTO	--	60	100,0	B	CUMPRIU
01/2007	09/2008	LET2226	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA I	18	15	100,0	A	APROVADO
01/2007	06/2007	LET2235	TOPICOS EM LINGUISTICA APLICADA III	10	30	100,0	A	APROVADO
07/2007	12/2007	LET2221	METODOLOGIA DA PESQUISA EM LINGUISTICA APLICADA	06	75	98,7	A	APROVADO
07/2007	03/2008	LET2224	LINGUAGEM E COGNICAO	07	60	100,0	A	APROVADO
07/2007	09/2008	LET2227	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA II	16	15	100,0	A	APROVADO
02/2008	06/2008	LET2228	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA III	35	15	100,0	A	APROVADO
07/2008	11/2008	LET2229	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA IV	04	15	100,0	A	APROVADO
03/2009	03/2010	LET2230	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA V	02	15	100,0	A	APROVADO
07/2009	03/2010	LET2231	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA VI	01	15	100,0	A	APROVADO
03/2010	10/2011	LET2232	LEITURAS ORIENTADAS EM LINGUISTICA APLICADA VII	04	15	100,0	A	APROVADO
08/2010	04/2011	LET2238	TÓPICOS EM LINGÜÍSTICA APLICADA V	01	30	100,0	A	APROVADO
08/2011	--	LET2001	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	--	0	--	--	CANCELADO

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	0 h	0 h	0 h
Integralizado	0 h	495 h	495 h
Pendente*	0 h	0 h	0 h

*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

Histórico Escolar - Emitido em: 04/06/2018 às 11:52

Nome: **JOAO MARIA DE LIMA**

Matrícula: **200789210**

Observações:

- Decisão tomada pelo colegiado em reunião realizada no dia 18 de março de 2013.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPG. Favor, ler instruções no rodapé.





JOÃO MARIA DE LIMA



Mipibuense, 42 anos

Rua Morais Navarro, 55, ap. 805, Ed. Quartier, Torre Nice

Lagoa Nova- Natal – RN CEP 59.075-770

Contatos: (84) 98840-2912

E-mail: profjoaoml@uol.com.br / profjoaom@gmail.com

FORMAÇÃO

- Graduação em Letras – 1998
- Mestrado em Letras – 2004
- Doutorando em Letras – Aluno especial na UERN; todos os créditos pagos na UFRN. (Especialista em discurso em casas legislativas, objeto de estudo do doutoramento).

FUNÇÕES EXERCIDAS ATUALMENTE

- Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do RN (FAPERN), desde abril de 2018.
- Assessor Técnico da Assembleia Legislativa (Consultor linguístico do Gabinete da Presidência; responsável pela produção dos discursos do presidente da Assembleia de 2015 a 2018).
- Coordenador do Projeto #QueroAprender, da Secretaria Estadual de Educação, 2017-2018. (Projeto que oferece aulas on-line e presencial a alunos da Rede Pública em 18 cidades do RN, com alimentação, transporte e material didático)
- Criador e apresentador do Projeto Conexão Enem, da TV Assembleia, desde 2015 (Projeto que leva aulas gratuitas pela TV semanalmente; selecionado entre os 50 melhores da Fundação Lemmann em 2017).
- Conselheiro Estadual de Educação.
- Membro do Conselho Deliberativo do Sebrae.
- Professor do UNI-RN, no curso de Direito, desde 2005.
- Consultor linguístico do UNI-RN, desde 2007.

PUBLICAÇÕES

- Desenrolando a Língua Portuguesa (2007) - esgotado
- Lições de Português Aplicadas ao Direito (2011) – esgotado
- Língua.com (2017)

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação como professor desde 1996



- 1996 a 1998

Professor do Centro Educacional Andorinha; Winston Churchill; Coeduc; Impacto Coletivo e Curso.

- 1999 – 2003 – CDF

Professor do pré-vestibular e cursinho (gramática)

- 2000 - 2016

Professor do pré-vestibular (produção de texto) do Complexo de Ensino Noilde Ramalho – Escola Doméstica e Henrique Castriciano.

- 1999 – 2003 – CAP

Professor do pré-vestibular e cursinho (gramática).

- 2003 – 2004 – FUNDAÇÃO BRADESCO

Professor do Ensino Médio.

- 2000 – 2007 – Instituto Maria Auxiliadora

Professor do pré-vestibular (produção de texto).

- 2010 – 2011 – Lógico Cursos Aliados

Professor de Gramática.

- 2011-2012 - Secretaria Estadual de Educação.

Redator do Gabinete

- 2013 – 2014 – TCE-RN

Assessor Técnico da Comunicação Social (Revisor linguístico).

- 2013 a 2016

Professor de Linguagens (língua portuguesa) do CEI – Romualdo.

- 2013 a 2017

Professor do pré-vestibular (produção de texto) do Instituto Maria Auxiliadora.

Entre outros, já ministrou cursos e palestras para as seguintes instituições parceiras:

- IEL;
- FIERN;
- CTGÁS-ER
- COSERN
- ESCOLA DE GOVERNO;
- UNIMED;
- TV PONTA NEGRA;
- 95 FM;
- O BORRACHÃO.
- PETROBRÁS – RJ

REFERÊNCIAS PESSOAIS

Daladier Pessoa da Cunha Lima, Reitor do UNI-RN. Contatos: (84) 32152930; 99999-9786

Ângela Paiva Cruz, Reitora da UFRN. Contato: (84) 99193-6061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação, em 27 de dezembro de 2004, no **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**, Área de Concentração: Linguística Aplicada, por

João Maria de Lima

brasileiro, natural de São José de Mipibu/RN, nascido em 29 de dezembro de 1975, outorga-lhe o diploma de **MESTRE EM LETRAS**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 30 de junho de 2005.

Edna Maria da Silva
EDNA MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação

José Ivonildo do Rêgo
JOSÉ IVONILDO DO RÊGO
Reitor

[Signature]
DIPLOMADO(A)
R.G. 1.391.474 - SSP/RN



U RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
UNIVERSIDADE POTIGUAR

O Reitor da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de LETRAS no ano de 1998 e colação de grau em 20 de janeiro de 1999, confere o título de LICENCIADO EM LETRAS - Português- Inglês e respectivas Literaturas a

JOÃO MARIA DE LIMA

nacionalidade brasileira, natural de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 29 de dezembro de 1975, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 20 de janeiro de 1999.

Renito José Werlang
Renito José Werlang
SECRETÁRIO GERAL

Miguel Araújo Barreto
Miguel Araújo Barreto
REITOR

João Maria de Lima
João Maria de Lima
RG: 1.391.474-55P/RN





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, a fim de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no Legislativo Municipal e, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao solicitado, observo que o objeto específico da contratação é o pagamento de empresa para assessoria legislativa e realização de cursos de capacitação no Legislativo Municipal, em valor fixo e predeterminado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), parcelado em 6 (seis) vezes de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nesse sentido, segue anexado ao Termo de Referência, cronograma de trabalho e proposta de preço.

Sendo assim, estimamos como valor de referência para contratação a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

São Miguel/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ao senhor Presidente
Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., a fim de propiciar treinamento e aperfeiçoamento legislativo aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Miguel.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, a fim de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no Legislativo Municipal.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 28 de junho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO** que sejam realizadas as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01º de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.06.25.0002.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.0001/004

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 01º de julho de 2023.

Paulo de Lucena Costa Júnior

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 11:52:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **27.390.761/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.06.25.0002.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.0001/004

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que fiz a análise dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, que constam em anexo à proposta de preço.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 01º de julho de 2024.

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2024.06.25.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.25.0002/004

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de processo que tem por objeto **contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, a fim de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no Legislativo Municipal.**

Ressalta-se que a referida contratação se justifica em razão da necessidade de capacitação dos vereadores e servidores que integram o Poder Legislativo Municipal.

Ora, como sabido, o Vereador e os servidores se deparam com diversos assuntos que carecem de amplo e profundo conhecimento. Assim sendo, cumpre a Administração Pública incentivar a participação destes em cursos envolvendo temáticas pertinentes a atividade legislativa e administrativa.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de processo de Licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente e atualmente em vigência, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de Inexigibilidade, o Legislador enumerou rol exemplificativo, previsto no art. 74 e incisos da Lei 14.133/21, oportunizando naquele dispositivo legal algumas situações específicas que a Administração contratasse sem se submeter ao processo formal licitatório.

É o caso do presente processo, previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)**

No caso em questão, verifica-se que a empresa a ser contratada é especializada em assessoria legislativa e oferecimento de cursos de capacitação ao legislativo, conforme se observa dos atestados de capacidade técnica e toda documentação ora colacionados pela referida.

Logo, diante capacidade técnica e da notória especialização, resta inviabilizada qualquer hipótese de competição.

Desta feita, inviabilizada a competição, observa-se que se trata de inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no caput do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que por se tratar de prestador de notória especialização e que já atua há diversos anos nesse campo de atuação, resta inviabilizada qualquer tipo de concorrência ou inviabilizada contratação de outro prestador de serviço.

IV – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação leva em consideração o trabalho da empresa de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



treinamento e aperfeiçoamento pessoal pelo prazo de seis meses, de julho a dezembro de 2024.

Por todo esse período, foi cobrado a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este considerado diminuto se comparado a outros cursos de capacitação, visto que nesta hipótese o curso será oferecido aos vereadores, servidores e comunidade em geral.

V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente, podendo este optar pela contratação ou não, opinamos pela contratação de empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 02 de julho de 2024.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 02 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024.06.25.0002 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2024.06.25.0002/004**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação da Empresa Conexão Assessoria e Serviços Educacionais LTDA, para fins de treinamentos e aperfeiçoamentos de vereadores e servidores do Legislativo de São Miguel/RN. Incidência do art. 75, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Pela Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da **EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.390.761/0001-5, cujo o objeto é os treinamento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Legislativo de São Miguel/RN.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.



II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Reportemo-nos, agora a análise do Parecer a Contratação da **EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, mediante Inexigibilidade de Licitação.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, e por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Portanto no caso em comento não há inviabilidade de competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, senão vejamos o que dispõe o artigo 74 inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021:

Art.75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...)

II - (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Além da previsão do contido no artigo 75, III, alínea f da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pelo exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, **EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo o melhor juízo

São Miguel-RN, 02 de julho de 2024.

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2024.06.25.0002/004

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se à contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de seis meses, de julho a dezembro de 2024, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de n° 2024.06.25.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53.

São Miguel/RN, 10 de julho de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.25.0002/004

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de seis meses, de julho a dezembro de 2024, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel/RN, 10 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Assunto: **Convocação - Assinatura do Contrato nº 009/2024**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <contatoconexaoassessoria@gmail.com>
Data: 10/07/2024 10:11



- CONTRATO__009-2024.pdf (~128 KB)

Bom dia,

segue contrato para assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, especializada no treinamento e aperfeiçoamento educacional do legislativo.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14730 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO.	MÊS	-	6	2.500,00	15.000,00
TOTAL GERAL						15.000,00

1.2.- Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2024.06.25.0002, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO



4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2- Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 10 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53
SEVERINA RAMOS DE LIMA
Empresa CONTRATADA

#

REPORT

The following report was prepared for the purpose of providing information regarding the results of the study conducted during the period from 1/1/2000 to 12/31/2000.

OBJECTIVE

The objective of this study was to determine the effect of the new procedure on the accuracy of the results.

METHODS

The study was conducted using a randomized controlled trial design. The subjects were divided into two groups: the control group and the experimental group. The control group received the standard procedure, while the experimental group received the new procedure. The results were compared between the two groups.

RESULTS

The results of the study showed that the new procedure significantly improved the accuracy of the results compared to the standard procedure. The difference was statistically significant (p < 0.05).

The following table shows the results of the study:

The results of the study are summarized in the following table:

Table 1: Results of the study

Table 2: Comparison of results

Table 3: Summary of findings



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Testemunhas:

1. José Edelange de Queiroz
CPF: 062.463.844.80.
2. Maria Kauriama da Silva
CPF: 082.330.544-96

Assunto: **Re: Convocação - Assinatura do Contrato nº 009/2024**
De: Conexão Assessoria em Educação
<contatoconexaoassessoria@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 10/07/2024 10:54



- CONTRATO__009-2024_assinado.pdf (~162 KB)

Segue contrato assinado.

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 10:11, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Bom dia,
segue contrato para assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1941

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.25.0002/004

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se à contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de seis meses, de julho a dezembro de 2024, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2024.06.25.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53.

São Miguel/RN, 10 de julho de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 43144660

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1941

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.25.0002/004

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento legislativo de vereadores e servidores pelo prazo de seis meses, de julho a dezembro de 2024, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel/RN, 10 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 77375370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1941

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53.

OBJETO Contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, especializada no treinamento e aperfeiçoamento educacional do legislativo.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14730 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO.	MÊS	-	6	2.500,00	15.000,00
TOTAL GERAL						15.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Severina Ramos de Lima
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 82562562

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 415575
PROCESSO DE DESPESA:	2024.06.25.0002 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2024
Data da Expedição do Termo: 10/07/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/07/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 15000,00
Objeto: Contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, especializada no treinamento e aperfeiçoamento educacional do legislativo.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: AD34C1C3D37AAC46B44923FCA9E4F3C8

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0002.pdf
Código Validador do Arquivo: A48CE9B053CACF175CFFA1B63FF33CE3

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: 25B8F6F1FC9DE17510BBACD0FE996FC8

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: C23B3353507DCAC12B025DFBF09FBD49

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 966457269547DF2944860E0EE8138B9E

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: 101F675D425F9B2035E9C4E96F3AB30C

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: ECF223AB4AB02DA0B0F5B6644F3BB340

JUSTIFICATIVA(S):

A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos vereadores e servidores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micalense.

Conforme se observa do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Referência, o contratado apresenta assuntos de crucial relevância para a Vereança, a exemplo de inteligência artificial no legislativo, Licitações e contratos, curso de oratória, que são de grande relevância para o público ouvinte envolvido.

Todos esses ensinamentos, pois, fazem parte do dia a dia do Legislativo, sendo de fundamental importância para os Edis e servidores, ao passo em que justifica a despesa em referência.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:415575
Data e hora do Envio: 11/07/2024 09:38:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/07/2024 09:37:54

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2024.06.25.0002/2024	NÚMERO DO RECIBO: 185916
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 009/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415575
Período de Vigência do Contrato: 10/07/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 10/07/2024
Data da Publicação: 11/07/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: REGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigencia: 07/03/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 36169_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ: 27.390.761/0001-53

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240711_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: 5F7662B264B485F803B1EF46140D8DA5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/07/2024 09:42:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 185916

Data e hora da criação deste Documento: 11/07/2024 09:41:53